

consulta pública

Projecto: Linha Armamar - Recarei a 400 kV

Proponente: REN – Rede Eléctrica Nacional, SA

Licenciador: DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia

O projecto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no Anexo I n.º 19 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Este projecto localiza-se nas freguesias de **Aricera, Coura, Vila Seca, Armamar, Vacalar, Aldeias e Fontelo (Concelho de Armamar) Parada do Bispo, Valdigem, Sande, Cambres, Penajóia e Samodães (Concelho de Lamego) Barro (Concelho de Resende) Barqueiros (Concelho de Mesão Frio) Tresouras, Gestaçõ, Valadares Viariz, Loivos da Ribeira, Santa Marinha do Zêzere, São Tomé de Covelas, Campelo, Gove e Grilo (Concelho de Baião) Soalhães, Freixo, Manhuncelos e Avedasadas (Concelho de Marco de Canavezes) Abragão, Vila Cova, Luzim, Duas Igrejas, Marecos, Rans, Guilhufe, Irivo e Urrô (Concelho de Penafiel) Mouriz, Cête, Baltar, Paradda de Toubéia, Sobreira e Recarei (Concelho de Paredes).**

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 2 do art. 14.º e nos arts. 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, encontra-se disponível para Consulta Pública, durante **31 dias úteis, de 19 de Abril a 31 de Maio de 2010**, nos seguintes locais:

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal – Apartado 7585 – 2611 – 865 AMADORA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Rua Rainha D. Estefânia, 251 – 4150-304 PORTO

Câmaras Municipais de Armamar, Lamego, Resende, Mesão Frio, Baião, Marco de Canavezes, Penafiel e Paredes

O **Resumo Não Técnico** pode ser consultado nas **Juntas de Freguesia** acima referidas, encontrando-se também disponível na Internet (www.apambiente.pt).

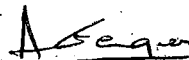
No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projecto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 09/08/2010

Alfragide, 14 de Abril de 2010

O Director-Geral



António Gonçalves Henriques